



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Agenda

OFÍCIO Nº 11/2021/DIAGE/CGGM/GM/MS

Brasília, 21 de março de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora
CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora Nacional Finalística do GIAC-COVID19
Procuradoria-Geral da República
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - Bloco B - Sala 307
70050-900 - Brasília - DF
resposta: <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>

Assunto: Digite aqui o texto do Assunto em negrito.

Senhora Subprocuradora-Geral da República,

1. Em resposta ao Ofício nº 57/2021/CNF/GIAC-COVID19, de 19 de março de 2021 (0019653439), incumbiu-me o Sr Ministro da Saúde de informar que foi estabelecido o seguinte fluxo para normalizar o abastecimento de oxigênio medicinal em Rondônia e Acre: envio, partindo de Manaus-AM, de **5.400 m3/dia (todos os dias, inclusive aos finais de semana)** do medicamento citado, transportado em isotanques embarcados em aeronaves KC-390, do Ministério da Defesa.
2. Tal fluxo deverá ser iniciado já em 22 de março de 2021, sem previsão de ser interrompido. Imaginando a possibilidade de futuros aumentos de fluxo ou mesmo de necessidade de interrupção do fluxo que será iniciado, como descrito acima, por motivo de força maior, já está planejado e pronto para ser ativado um **transporte adicional** que pode chegar a até 10.000 m3/dia, baseado em tanques tipo Permacyl (modelo diferente de tanque criogênico, com menor volume, mas adaptável a outras aeronaves) em aeronaves C-130, também do Ministério da Defesa, partindo de fábricas e aeroportos localizados em diversos pontos do território nacional, para dar segurança na obtenção do produto.
3. Em complemento ao planejado e exposto anteriormente, informo que está sendo acionada a citada Empresa Oxiporto a fim de que **comprove as necessidades por ela expostas**, apresentando os pedidos de oxigênio feitos por seus clientes e que este Ministério, em contato com o MPF de Rondônia, já está coordenando **ação fiscalizatória** em diferentes pontos da cadeia logística implementada, a ser desencadeada com a finalidade de coibir qualquer desvio do produto para finalidades distintas daquelas para as quais está sendo enviado.

Respeitosamente,

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Assessor Especial do Ministro da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Assessor(a) Especial**, em 21/03/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0019653442** e o código CRC **10BCCE10**.

Referência: Processo nº 25000.042653/2021-20

SEI nº 0019653442

Divisão de Agenda - DIAGE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br